DECRETO Nº 3.874, DE 05 DE JANEIRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS NO ANO LETIVO DE 2017 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes da Lei Federal n.º 9394/96 – LDB e Lei Complementar n.º 120/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º – Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura designar Comissão Municipal para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade em todas as fases e etapas.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho docentes, observado o campo de atuação e a ordem de classificação.

Parágrafo 1º – Aplica-se o disposto no caput desse artigo, às situações de acumulação remunerada.

Parágrafo 2º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes e será efetuada por servidores designados e coordenados pela Comissão Municipal de que trata o artigo anterior.

Parágrafo 3^{\circ} – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 3º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:

- I Classes campo de atuação referente a classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II Aulas campo de atuação referente a aulas das disciplinas diversificadas dos Anos Iniciais: Arte, Educação Física, Informática e Inglês; a aulas do Atendimento Educacional Especializado e a aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, e das séries do Ensino Médio Profissional.

Artigo 4º – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em duas fases: de Unidade Escolar (Fase 1) e de Secretaria Municipal de Educação (Fase 2), na seguinte conformidade:

- I Fase 1 de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar e os convocados do Concurso Público n.º 001/2013 pela Portaria nº. 030 de 10 de janeiro de 2017, terão atribuídas classes e/ou aulas para:
- a) constituição de jornada de trabalho;
- **b**) composição de jornada de trabalho;
- c) carga suplementar de trabalho.
- II Fase 2 de Secretaria Municipal de Educação: para atribuição de carga horária a candidatos à contratação temporária do Processo Seletivo Externo nº. 002/2015.

Parágrafo Único – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I − Titulares de Cargo;
- II Titulares de Cargo Adidos;
- III Convocados do Concurso Público n.º 001/2013;
- IV Candidatos à contratação temporária pelo Processo Seletivo Externo nº. 002/2015.

Artigo 5º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente ou candidato à contratação devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena (ou bacharelado, nas situações específicas do ensino técnico/profissional) na disciplina a ser atribuída.

Parágrafo 1º – Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação do docente ou candidato.

Parágrafo 2º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

Parágrafo 3º – As demais disciplinas de habilitação identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, no mínimo, com o somatório de 160 (cento e sessenta) horas, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas ao titular de cargo para constituição/composição de jornada de trabalho, ampliação da jornada de trabalho (Municipalização), respeitado o direito dos demais titulares de cargos, e carga suplementar de trabalho.

Parágrafo 4º − A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à lei Estadual 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena nessa disciplina e registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei 9.696/1998.

 ${\bf Artigo}~{\bf 6}^{\rm o}-{\rm No}~{\rm processo}~{\rm de}~{\rm atribuição}~{\rm de}~{\rm classes}~{\rm e}~{\rm aulas}~{\rm dever\'a}~{\rm ser}$ também observado que:

I – os titulares de cargo somente poderão ter aulas atribuídas a título de carga suplementar de trabalho na rede pública municipal se forem efetivamente ministrá-las;

II – as classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

III – as aulas dos projetos de Reforço Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão, preferencialmente, ser atribuídas a PEB I (Professor de Educação Básica I) efetivo da Rede

Municipal de Ensino, observado o perfil docente, objetivando garantir as melhores condições de viabilização do projeto pedagógico e a superação das dificuldades de aprendizagem dos conteúdos curriculares.

IV – as aulas do projeto de Reforço Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais deverão, preferencialmente, ser atribuídas a PEB I (Professor de Educação Básica I) efetivo da Rede Municipal de Ensino, observado o perfil docente, objetivando garantir as melhores condições de viabilização do projeto pedagógico e corrigir o déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares inerentes ao Ensino Fudamental Anos Iniciais.

Artigo 7º – Ficam convocados para as sessões de atribuição de classes e aulas – ano letivo 2017, a serem realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura: os Professores de Educação Infantil Creche e Pré-Escola (PEIC e PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores de Educação Infantil Pré-Escola (PEIPE) 11º e 12º classificados no Concurso Público n.º 001/2013; o Professore de Educação Básica II (PEB II) do Ensino Fundamental – Anos Finais das Disciplinas de Educação Física 5º classificado no Concurso Público n.º 001/2013; e os Professores de Educação Básica, classificados no Processo Seletivo Externo nº. 002/2015, conforme cronograma:

19/01/2017 – quinta-feira

I – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para atribuição de jornada:

Horário: 8h30 – EMEI "Prof^a. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI "Vereador José Ângelo de Souza"; EMEI "Vereador Lupércio Polizelli"; EMEI "Keila Gomes da Silva Garcia"; EMEI "Maria Aparecida Zanette de Camargo" e EMEI "Maria Luiza Toledo Guarnieri".

Interessados: PEIC e PEIPE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

II – Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de jornada:

Horário: 14h00

Interessados: PEIPE 11° e 12° classificados no Concurso Público n.° 001/2013

Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

III – Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de função-docente:

Horário: 14h30

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo Externo n.º 002/2015

Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

23/01/2017 - segunda-feira

I – Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada:

Horário: 8h30 - EMEF "Ananias do Nascimento"; EMEF "Antonio Daher"; EMEF "Cel. José

Venâncio Dias"; EMEF "Henrique Ernesto Paro"; EMEF "Profa Suzel Polizelli Milani"

Interessados: PEB I, PEB I Informática e PEB II – Arte, Inglês e Educação Física – titulares de

cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino.

Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência.

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada:

Horário: 13h30

Interessados: PEB I Adido e PEB I – AEE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de função-docente:

Horário: 14h30

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo n.º 002/2015

Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

<u>24/01/2017 – terça-feira</u>

I – Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada:

Horário: 8h30 – E.T.A.M. "São Francisco de Assis";

9h30 – E.M.E.F "Lamounier de Andrade"

Interessados: PEB II titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; PEB I Informática titulares de cargo na Redes Municipal de Ensino; PEB II Educação Física 5° classificado no Concurso Público n.º 001/2013;

Local: na E.M.E.F. "Lamounier de Andrade"

II – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para composição de jornada de trabalho:

Horário: 10h30

Interessados: PEB I Informática, PEB II Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede

Municipal de Ensino

Local: na E.M.E.F. "Lamounier de Andrade"

III – Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho:

Horário: 11h00

Interessados: PEB II e PEB I Informática titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Local: na E.M.E.F. "Lamounier de Andrade"

IV – Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de funçãodocente:

Horário: 14h00

Interessados: PEB II classificados no Processo Seletivo Externo n.º 002/2015

Local: na E.M.E.F. "Lamounier de Andrade"

 ${\bf Artigo~8^o-As~classes~e~aulas~dever\~ao~ser~atribu\'idas~a~docente~ou~candidato~habilitado,~portador~de~diploma~de~licenciatura~plena.}$

Parágrafo 1º – Além das aulas da disciplina específica e/ou não especifica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato.

Parágrafo 2º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato, para fins de atribuição na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos dessa disciplina a ser atribuída.

Parágrafo 3º – As demais disciplinas de habilitação identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, no mínimo, com o somatório de 160 horas, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas ao titular de cargo para constituição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho respeitado o direito dos demais titulares de cargos.

Artigo 9º – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo e temporários interessados em acumular cargos deverão apresentar nas sessões de atribuição de classes e aulas, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, sob pena de serem desclassificados havendo incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2009 e dos Decretos n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013 e n.º 3.519/2013.

Parágrafo Único: a atribuição de jornada de trabalho aos PEB I e II titulares de cargo na Rede Estadual de Ensino afastados no Convênio de Parceria Educacional Estado-Município será a mesma atribuída nas unidades escolares estaduais sedes de controle de frequência.

Artigo 10 – Os PEIPE e PEB II classificados no Concurso Público n.º 001/2013, e os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo Externo n.º 002/2015 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos de identificação pessoal e certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam (originais e cópias), se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 20 de janeiro de 2017 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e em 27 de janeiro de 2017 nas respectivas Unidades Escolares de Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e de Ensino Médio Profissional, objetivando integrar-se ao corpo docente e atividades correlatas ao ano letivo, conforme Calendário Escolar/2017.

Artigo 11 – Ficam os convocados cientes de que ao escolherem classes e aulas da educação básica, se obrigam a participar ativiamente de todas as ações implementadas pelo município que visem à formação continuada dos profissionais, à melhoria e à valorização da educação, especialmente aquelas instituídas por adesão aos Programas dos Governos Federal e Estadual, a exemplo do PROINFO, do "Programa Ler e

Escrever" e do "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa", conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de janeiro de 2.017.

DIAB TAHA **Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR Chefe de Gabinete do Prefeito